

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

PROCESSO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA- CNPJ Nº 42.011.486/0001-03**, com sede na Av. Avenida do Trabalho, São José, N°-320, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu representante o Sr° Iago Rodrigues Lessa Pereira, inscrito com RG:1452818339 SSP-BA, e CPF: 032.150.965-01., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no 20 de de março 2024, processo administrativo n.º 133/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N°008/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 504.500,00 (Quinhentos e quatro mil e quinhentos reais)**, para os Lotes X, XII, XIV e XV conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 008/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e de Infraestrutura;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 008/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 12 de abril de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 42.011.486/0001-03
Contratado



LOTE 10 - (MECÂNICA - CAMINHÃO PIPA MERCEDES - 2729) PLACA: OUU6513						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRAZEIRA	MARCHETTI	UND	4	R\$ 838,41	R\$ 3.353,64
2	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	6	R\$ 134,14	R\$ 804,84
3	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 223,57	R\$ 894,28
4	PARABRISA DIANTEIRO	SECURITY	UND	2	R\$ 1.967,46	R\$ 3.934,92
5	PARA- CHOQUE	WOLFF	UND	2	R\$ 983,73	R\$ 1.967,46
6	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 900,51	R\$ 3.602,04
7	BOMBA FREIO	SCHADEK	UND	2	R\$ 639,42	R\$ 1.278,84
8	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	2	R\$ 329,15	R\$ 658,30
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	6	R\$ 295,12	R\$ 1.770,72
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	UND	6	R\$ 295,12	R\$ 1.770,72
11	CUBO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 924,11	R\$ 3.696,44
12	CUBO TRAZEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 924,11	R\$ 3.696,44
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	VARGA	UND	4	R\$ 360,70	R\$ 1.442,80
14	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	MAPRI-RAIO	UND	20	R\$ 34,78	R\$ 695,60
15	FLEXÍVEL FREIO	JAVA	UND	3	R\$ 65,58	R\$ 196,74
16	SUPORTE BALANÇA	NAKATA	UND	3	R\$ 385,05	R\$ 1.155,15
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 608,62	R\$ 1.217,24
18	DISCO FREIO	FRAS-LE	UND	3	R\$ 229,79	R\$ 689,37
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	2	R\$ 754,19	R\$ 1.508,38
20	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	3	R\$ 524,66	R\$ 1.573,98
21	GARFO CAIXA	TRW	UND	3	R\$ 310,52	R\$ 931,56
22	ENGRENAGEM	PKF	UND	2	R\$ 558,94	R\$ 1.117,88
23	EIXO PRINCIPAL	PKF	UND	2	R\$ 1.016,52	R\$ 2.033,04
24	SNCRONIZADOR CAIXA	RCN	UND	2	R\$ 341,57	R\$ 683,14
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	MAPRI-RAIO	UND	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
26	SEMI EIXO	SPICER	UND	2	R\$ 1.148,93	R\$ 2.297,86
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 1.155,14	R\$ 2.310,28
28	DISCO EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 1.583,65	R\$ 6.334,60
29	PLATÔ EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.285,43	R\$ 9.141,72
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 524,66	R\$ 3.147,96
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 524,66	R\$ 3.147,96
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	GBR	UND	4	R\$ 213,14	R\$ 852,56
33	ROLAMENTO TRAZEIRO	GBR	UND	6	R\$ 245,93	R\$ 1.475,58
34	PINO BRAÇO EMBREGEM	PANEGOSI	UND	6	R\$ 147,56	R\$ 885,36
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	4	R\$ 49,19	R\$ 196,76
36	CUICA DE FREIO	VARGA	UND	4	R\$ 347,78	R\$ 1.391,12
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	JAVA	UND	4	R\$ 393,49	R\$ 1.573,96
38	BUCHA DE FREIO	COFAP	UND	4	R\$ 65,58	R\$ 262,32
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 81,98	R\$ 327,92
40	TAMPÃO DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 43,47	R\$ 173,88
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 57,76	R\$ 231,04
42	PARAFUSO M10X70	MAPRI-RAIO	UND	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
43	DISCO DO MANCAL MOTOR	DANA	UND	4	R\$ 147,56	R\$ 590,24
44	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 136,63	R\$ 546,52
45	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	PKF	UND	4	R\$ 524,66	R\$ 2.098,64
46	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	COFAP	UND	6	R\$ 86,32	R\$ 517,92
47	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 43,47	R\$ 173,88
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	MAPRI-RAIO	UND	6	R\$ 20,87	R\$ 125,22
49	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 149,05	R\$ 596,20
50	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	MAPRI-RAIO	UND	6	R\$ 12,42	R\$ 74,52
51	RETENTOR	SABO	UND	4	R\$ 130,42	R\$ 521,68
52	TRAVA DE RODA	DANA	UND	6	R\$ 20,87	R\$ 125,22
53	MANCAL	ZEN	UND	4	R\$ 180,35	R\$ 721,40
54	TUBO INTERNO DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 81,98	R\$ 327,92
55	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 74,52	R\$ 298,08
56	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	4	R\$ 49,19	R\$ 196,76
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	UND	2	R\$ 74,52	R\$ 149,04
58	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL	UND	4	R\$ 43,47	R\$ 173,88
59	PARAFUSO M10 X 16	MAPRI-RAIO	UND	4	R\$ 6,21	R\$ 24,84
60	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 104,33	R\$ 417,32



61	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 71,54	R\$ 286,16
62	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	MAPRI-RAIO	UND	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
63	PORCA FRENO M 10	MAPRI-RAIO	UND	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
64	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	MAPRI-RAIO	UND	4	R\$ 7,45	R\$ 29,80
65	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	MAPRI-RAIO	UND	6	R\$ 12,42	R\$ 74,52
66	PINO GUIA M6X20	PANEGOSSI	UND	6	R\$ 29,81	R\$ 178,86
67	ESPAÇADOR	FRAS-LE	UND	4	R\$ 89,43	R\$ 357,72
68	CURVA DE ADMISSÃO	MWM	UND	4	R\$ 775,06	R\$ 3.100,24
69	BUCHA DO ESTABILIZADOR	COFAP	UND	5	R\$ 99,37	R\$ 496,85
70	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	COFAP	UND	5	R\$ 99,37	R\$ 496,85
71	PISTÃO COM ANÉIS	MAHLE	UND	10	R\$ 1.093,03	R\$ 10.930,30
72	CAMISAS DO MOTOR	MAHLE	UND	10	R\$ 417,34	R\$ 4.173,40
73	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JG	2	R\$ 217,36	R\$ 434,72
74	BRONZINA FIXA	MAHLE	JG	2	R\$ 238,48	R\$ 476,96
75	BUCHA DE BIELA	MAHLE	JG	2	R\$ 111,80	R\$ 223,60
76	BUCHA DE COMANDO	MAHLE	JG	2	R\$ 99,38	R\$ 198,76
77	JUNTA C/ RETENTORES	SABO	UND	2	R\$ 1.024,72	R\$ 2.049,44
78	ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	UND	2	R\$ 52,80	R\$ 105,60
79	CABEÇOTE DO MOTOR	MARINGA	JG	2	R\$ 3.602,04	R\$ 7.204,08
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	UND	40	R\$ 115,51	R\$ 4.620,40
81	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	MAHLE	UND	40	R\$ 144,08	R\$ 5.763,20
82	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 748,98	R\$ 2.995,92
83	ELEMENTO	BOSCH	UND	4	R\$ 245,31	R\$ 981,24
84	VALVULA	MAHLE	UND	4	R\$ 283,19	R\$ 1.132,76
85	SUPER KIT	MAHLE	UND	1	R\$ 1.007,34	R\$ 1.007,34
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 130.000,00
cento e trinta mil reais						

LOTE 12 - (MECÂNICA - CAMINHÃO IVECO DAILY CITY 30-130)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRAZEIRA	MARCHETTI	UND	4	R\$ 778,76	R\$ 3.115,04
2	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	6	R\$ 139,02	R\$ 834,12
3	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 231,70	R\$ 926,80
4	PARABRISA DIANTEIRO	SECURITY	UND	2	R\$ 2.477,84	R\$ 4.955,68
5	PARA- CHOQUE	WOLFF	UND	2	R\$ 1.019,47	R\$ 2.038,94
6	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 913,92	R\$ 3.655,68
7	BOMBA FREIO	SCHADEK	UND	2	R\$ 662,65	R\$ 1.325,30
8	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	2	R\$ 341,11	R\$ 682,22
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	6	R\$ 305,84	R\$ 1.835,04
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	UND	6	R\$ 305,84	R\$ 1.835,04
11	CUBO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 957,68	R\$ 3.830,72
12	CUBO TRAZEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 957,68	R\$ 3.830,72
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	VARGA	UND	4	R\$ 373,81	R\$ 1.495,24
14	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	MAPRI-RAIO	UND	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
15	FLEXÍVEL FREIO	JAVA	UND	3	R\$ 67,96	R\$ 203,88
16	SUPORTE BALANÇA	NAKATA	UND	3	R\$ 399,03	R\$ 1.197,09
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 630,73	R\$ 1.261,46
18	DISCO FREIO	FRAS-LE	UND	3	R\$ 182,14	R\$ 546,42
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	2	R\$ 781,59	R\$ 1.563,18
20	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	3	R\$ 543,72	R\$ 1.631,16
21	GARFO CAIXA	TRW	UND	3	R\$ 321,80	R\$ 965,40
22	ENGRENAGEM	PKF	UND	2	R\$ 579,24	R\$ 1.158,48
23	EIXO PRINCIPAL	PKF	UND	2	R\$ 1.053,45	R\$ 2.106,90
24	SNCRONIZADOR CAIXA	RCN	UND	2	R\$ 399,03	R\$ 798,06
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	MAPRI-RAIO	UND	10	R\$ 25,74	R\$ 257,40
26	SEMI EIXO	SPICER	UND	2	R\$ 1.190,67	R\$ 2.381,34
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 1.197,10	R\$ 2.394,20
28	DISCO EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 1.383,75	R\$ 5.535,00
29	PLATÔ EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.291,23	R\$ 9.164,92
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 543,72	R\$ 3.262,32
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 543,72	R\$ 3.262,32
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	GBR	UND	4	R\$ 220,88	R\$ 883,52
33	ROLAMENTO TRAZEIRO	GBR	UND	6	R\$ 254,87	R\$ 1.529,22
34	PINO BRAÇO EMBREGEM	PANEGOSSI	UND	6	R\$ 152,92	R\$ 917,52
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
36	CUICA DE FREIO	VARGA	UND	4	R\$ 353,98	R\$ 1.415,92



37	CONJUNTO TUBO MOTOR	JAVA	UND	4	R\$ 407,79	R\$ 1.631,16
38	BUCHA DE FREIO	COFAP	UND	4	R\$ 67,96	R\$ 271,84
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 84,96	R\$ 339,84
40	TAMPÃO DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 115,21	R\$ 460,84
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 115,21	R\$ 460,84
42	PARAFUSO M10X70	MAPRI-RAIO	UND	10	R\$ 17,38	R\$ 173,80
43	DISCO DO MANCAL MOTOR	DANA	UND	4	R\$ 152,92	R\$ 611,68
44	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 141,59	R\$ 566,36
45	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	PKF	UND	4	R\$ 543,72	R\$ 2.174,88
46	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	COFAP	UND	6	R\$ 141,59	R\$ 849,54
47	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 70,80	R\$ 283,20
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	MAPRI-RAIO	UND	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
49	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 254,22	R\$ 1.016,88
50	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	MAPRI-RAIO	UND	6	R\$ 14,16	R\$ 84,96
51	RETENTOR	SABO	UND	4	R\$ 135,16	R\$ 540,64
52	TRAVA DE RODA	DANA	UND	6	R\$ 35,40	R\$ 212,40
53	MANCAL	ZEN	UND	4	R\$ 186,90	R\$ 747,60
54	TUBO INTERNO DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 84,96	R\$ 339,84
55	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 82,38	R\$ 329,52
56	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	4	R\$ 115,85	R\$ 463,40
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	UND	2	R\$ 77,23	R\$ 154,46
58	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL	UND	4	R\$ 18,66	R\$ 74,64
59	PARAFUSO M10 X 16	MAPRI-RAIO	UND	4	R\$ 17,38	R\$ 69,52
60	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 108,13	R\$ 432,52
61	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 74,14	R\$ 296,56
62	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	MAPRI-RAIO	UND	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00
63	PORCA FRENO M 10	MAPRI-RAIO	UND	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
64	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	MAPRI-RAIO	UND	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
65	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	MAPRI-RAIO	UND	6	R\$ 29,61	R\$ 177,66
66	PINO GUIA M6X20	PANEGOSSI	UND	6	R\$ 30,89	R\$ 185,34
67	ESPAÇADOR	FRAS-LE	UND	4	R\$ 92,68	R\$ 370,72
68	CURVA DE ADMISSÃO	MWM	UND	4	R\$ 803,22	R\$ 3.212,88
69	BUCHA DO ESTABILIZADOR	COFAP	UND	5	R\$ 102,98	R\$ 514,90
70	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	COFAP	UND	5	R\$ 102,98	R\$ 514,90
71	PISTÃO COM ANÉIS	MAHLE	UND	10	R\$ 582,46	R\$ 5.824,60
72	CAMISAS DO MOTOR	MAHLE	UND	10	R\$ 432,50	R\$ 4.325,00
73	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JG	2	R\$ 241,35	R\$ 482,70
74	BRONZINA FIXA	MAHLE	JG	2	R\$ 247,14	R\$ 494,28
75	BUCHA DE BIELA	MAHLE	JG	2	R\$ 135,80	R\$ 271,60
76	BUCHA DE COMANDO	MAHLE	JG	2	R\$ 135,16	R\$ 270,32
77	JUNTA C/ RETENTORES	SABO	UND	2	R\$ 855,99	R\$ 1.711,98
78	ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	UND	2	R\$ 54,06	R\$ 108,12
79	CABEÇOTE DO MOTOR	MARINGA	JG	2	R\$ 2.430,86	R\$ 4.861,72
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	UND	40	R\$ 68,87	R\$ 2.754,80
81	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	MAHLE	UND	40	R\$ 69,51	R\$ 2.780,40
82	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 1.718,42	R\$ 6.873,68
83	ELEMENTO	BOSCH	UND	4	R\$ 270,31	R\$ 1.081,24
84	VALVULA	MAHLE	UND	4	R\$ 293,47	R\$ 1.173,88
85	SUPER KIT	MAHLE	UND	1	R\$ 1.110,85	R\$ 1.110,85
	VALOR TOTAL LOTE					R\$ 126.000,00
	cento e vinte e seis mil reais					

LOTE 14 - (MECÂNICA - TRATOR DE ESTEIRA D50 KOMATSU)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANGUEIRA MOTOR	TRATORFLEX	UND	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
2	COLMÉIA RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.313,43	R\$ 2.626,86
3	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	10	R\$ 100,30	R\$ 1.003,00
4	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	10	R\$ 83,58	R\$ 835,80
5	CABEÇOTE FILTRO DIESEL	DELPHI	UND	1	R\$ 185,07	R\$ 185,07
6	MANGUEIRA MOTOR	TRATORFLEX	UND	2	R\$ 95,52	R\$ 191,04
7	CORREIA MOTOR	GATES	UND	5	R\$ 77,61	R\$ 388,05
8	CREMALHEIRA MOTOR	CUMMINS	UND	1	R\$ 334,33	R\$ 334,33
9	CARTER MOTOR	CUMMINS	UND	2	R\$ 244,78	R\$ 489,56
10	COXIM DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 143,28	R\$ 573,12
11	BALANCIM DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 92,54	R\$ 370,16
12	SILENCIOSO	T. TORRES	UND	2	R\$ 247,76	R\$ 495,52



13	MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	UND	1	R\$ 835,82	R\$ 835,82
14	ALTERNADOR DE ENERGIA	ARIELO	UND	1	R\$ 1.014,93	R\$ 1.014,93
15	TURBINA DO MOTOR	GARRETT	UND	1	R\$ 1.480,60	R\$ 1.480,60
16	ESTICADOR DE CORREIA	INA	UND	1	R\$ 268,66	R\$ 268,66
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA	TRATORFLEX	UND	10	R\$ 125,37	R\$ 1.253,70
18	ROLETE SUPERIOR	ITM	UND	2	R\$ 985,07	R\$ 1.970,14
19	ROLETE SIMPLES	ITM	UND	4	R\$ 925,37	R\$ 3.701,48
20	ROLETE DUPLO	ITM	UND	4	R\$ 1.262,69	R\$ 5.050,76
21	JOGO DE PINO E BUCHA	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 11.641,79	R\$ 23.283,58
22	ROLAMENTO DO COMANDO	KOYO	UND	4	R\$ 232,84	R\$ 931,36
23	ROLAMENTO COMANDO	KOYO	UND	4	R\$ 191,04	R\$ 764,16
24	ENGRENAGEM DA CAIXA DUPLA	MOTTINI	UND	2	R\$ 477,61	R\$ 955,22
25	RETENTOR MOTRIZ MAIOR	SABO	UND	4	R\$ 149,25	R\$ 597,00
26	RETENTOR DA MOTRIZ MENOR	SABO	UND	4	R\$ 107,46	R\$ 429,84
27	DISCO DO ABACAXI	DANA	UND	20	R\$ 98,51	R\$ 1.970,20
28	SEPARADOR DO ABACAXI	DANA	UND	20	R\$ 53,73	R\$ 1.074,60
29	EIXO DO ABACAXI 13021B1570	MOTTINI	UND	1	R\$ 841,79	R\$ 841,79
30	CARDAM	STAHL	UND	5	R\$ 480,60	R\$ 2.403,00
31	BRAÇO INFERIOR DA LÂMINA	SIBRAL	UND	2	R\$ 429,85	R\$ 859,70
32	BRAÇO SUPERIOR DA LÂMINA	SIBRAL	UND	2	R\$ 429,85	R\$ 859,70
33	HASTE CILINDRO	STAHL	UND	4	R\$ 519,40	R\$ 2.077,60
34	REPARO DE LÂMINA	AGEL	UND	6	R\$ 89,55	R\$ 537,30
35	TAMBOR	FREMAX	UND	2	R\$ 552,24	R\$ 1.104,48
36	JOGO LONA DE FREIO	FRAS-LE	UND	4	R\$ 232,84	R\$ 931,36
37	ROLAMENTO EMBREAGEM LATERAL	KOYO	UND	4	R\$ 250,75	R\$ 1.003,00
38	PINHÃO LATERAL DO COMANDO	MOTTINI	UND	2	R\$ 835,82	R\$ 1.671,64
39	ENGRENAGEM LATERAL DO COMANDO	MOTTINI	UND	2	R\$ 752,24	R\$ 1.504,48
40	PROTETOR	ITM	UND	2	R\$ 62,69	R\$ 125,38
41	POLIA	ZEN	UND	2	R\$ 131,34	R\$ 262,68
42	ANEL	AGEL	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	CCL	UND	6	R\$ 173,13	R\$ 1.038,78
44	PLACA SEPARADOR DA CRUZETA	DANA	UND	2	R\$ 107,46	R\$ 214,92
45	EIXO	PKF	UND	1	R\$ 274,63	R\$ 274,63
46	ENGRENAGEM	MOTTINI	UND	2	R\$ 328,36	R\$ 656,72
47	ROLAMENTO	NSK	UND	2	R\$ 167,16	R\$ 334,32
48	LAMINA TRATOR ESTEIRA	TBM	UND	6	R\$ 1.134,33	R\$ 6.805,98
49	CANTO DE LAMINA	TBM	UND	10	R\$ 250,75	R\$ 2.507,50
50	ROTULA DO CILINDRO DE LAMINA	PATROPECAS	UND	4	R\$ 110,45	R\$ 441,80
51	COROA E PINHÃO	MOTTINI	UND	2	R\$ 1.940,30	R\$ 3.880,60
52	ROLAMENTO	KOYO	UND	2	R\$ 167,16	R\$ 334,32
53	CAPA	KOYO	UND	2	R\$ 65,67	R\$ 131,34
54	TAMBOR	FREMAX	UND	4	R\$ 477,61	R\$ 1.910,44
55	TERMINAL	KP	UND	10	R\$ 83,58	R\$ 835,80
56	RETENTOR	SABO	UND	10	R\$ 53,73	R\$ 537,30
57	PINHÃO	MOTTINI	UND	1	R\$ 605,97	R\$ 605,97
58	MANCAL	GBR	UND	2	R\$ 226,87	R\$ 453,74
59	BUCHA	PANEGOSSI	UND	10	R\$ 56,12	R\$ 561,20
60	PINO	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 149,25	R\$ 298,50
61	JUNTA	SABO	UND	4	R\$ 40,60	R\$ 162,40
62	BOMBA HIDRÁULICA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.647,76	R\$ 1.647,76
63	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	AGEL	UND	2	R\$ 173,13	R\$ 346,26
64	PISTÃO COM ANÉIS	MAHLE	UND	10	R\$ 531,34	R\$ 5.313,40
65	CAMISAS DO MOTOR	MAHLE	UND	10	R\$ 274,63	R\$ 2.746,30
66	BRONZINA MÓVEL	MWM	JG	2	R\$ 191,04	R\$ 382,08
67	BRONZINA FIXA	MWM	JG	2	R\$ 235,82	R\$ 471,64
68	BUCHA DE BIELA	MWM	JG	2	R\$ 76,42	R\$ 152,84
69	BUCHA DE COMANDO	MWM	JG	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
70	JUNTAS	SABO	JG	2	R\$ 194,63	R\$ 389,26
71	VARETA DE VÁLVULA	MAHLE	JG	2	R\$ 56,72	R\$ 113,44
72	TUCHO DE VÁLVULA	MAHLE	UND	2	R\$ 53,74	R\$ 107,48
73	EIXO VIRABREQUIM	SUSIN	UND	2	R\$ 2.104,48	R\$ 4.208,96
74	CABEÇOTE DO MOTOR	MARINGA	UND	2	R\$ 1.253,73	R\$ 2.507,46
75	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 167,16	R\$ 668,64
76	ELEMENTO	BOSCH	UND	4	R\$ 113,43	R\$ 453,72
77	VALVULA	MAHLE	UND	4	R\$ 125,38	R\$ 501,52
78	SUPER KIT	MAHLE	UND	1	R\$ 429,85	R\$ 429,85



VALOR TOTAL LOTE						R\$ 110.000,00
cento e dez mil reais						
LOTE 15 - (MECÂNICA - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COXIM DA BASE DO MOTOR TRAZEIRA	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 177,83	R\$ 711,32
2	CARCACA DO FILTRO DE AR COMPLETA	DELPHI	UND	1	R\$ 586,04	R\$ 586,04
3	CABO DE ACELERADOR DE PE	SUPERFLEX	UND	3	R\$ 226,32	R\$ 678,96
4	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	MANGOFLEX	UND	3	R\$ 185,91	R\$ 557,73
5	BOMBA DE FREIO DO MOTOR	MEDAL	UND	1	R\$ 2.186,50	R\$ 2.186,50
6	ADAPTADOR DA HELICE DO MOTOR	DANA	UND	2	R\$ 149,54	R\$ 299,08
7	VALVULA SOLENOIDE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	IGUACU	UND	1	R\$ 1.273,09	R\$ 1.273,09
8	HELICE DO MOTOR	I.FC	UND	2	R\$ 315,25	R\$ 630,50
9	DEFLETOR DO RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 436,50	R\$ 873,00
10	RADIADOR DE AGUA	VISCONDE	UND	1	R\$ 5.052,00	R\$ 5.052,00
11	BOMBA DA HELICE DO MOTOR	BOSCH	UND	2	R\$ 3.597,01	R\$ 7.194,02
12	MANGOTE DO FILTRO DE AR	MANGOFLEX	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
13	VALVULA DA TAMPA DO FILTRO DE AR	PARKER	UND	3	R\$ 133,37	R\$ 400,11
14	PINO DO CILINDRO DE DIRECAO	PANEGOSSI	UND	8	R\$ 246,54	R\$ 1.972,32
15	ARRUELA DO CILINDRO DE DIRECAO	DANA	UND	24	R\$ 6,47	R\$ 155,28
16	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO ESQUERDA	TRATORFLEX	UND	3	R\$ 165,71	R\$ 497,13
17	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO DIREITA	TRATORFLEX	UND	3	R\$ 133,37	R\$ 400,11
18	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO SUPERIOR	TRATORFLEX	UND	3	R\$ 125,29	R\$ 375,87
19	MANGUEIRA DO SETOR DE DIRECAO	TRATORFLEX	UND	3	R\$ 101,04	R\$ 303,12
20	FILTRO TELA DO TANQUE HIDRAULICO	TECFIL	UND	2	R\$ 133,37	R\$ 266,74
21	ELEMENTO DE SUCCAO DO TANQUE HID	TECFIL	UND	2	R\$ 149,54	R\$ 299,08
22	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	VARGA	UND	1	R\$ 2.627,04	R\$ 2.627,04
23	REPARO DO SETOR DE DIRECAO	AGEL	UND	4	R\$ 149,54	R\$ 598,16
24	REPARO DO CILINDRO DE ELEVACAO	AGEL	UND	6	R\$ 153,58	R\$ 921,48
25	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVACAO	PANEGOSSI	UND	6	R\$ 194,00	R\$ 1.164,00
26	VEDADOR DA CAMISA DO CILINDRO ELEVACAO	VEDACIL	UND	6	R\$ 22,63	R\$ 135,78
27	REPARO DO CILINDRO DA CACAMBA	AGEL	UND	6	R\$ 169,75	R\$ 1.018,50
28	BUCHA DO CILINDRO DA CACAMBA	PANEGOSSI	UND	6	R\$ 113,17	R\$ 679,02
29	VEDADOR DA CAMISA DO CILINDRO CACAMBA	VEDACIL	UND	6	R\$ 22,63	R\$ 135,78
30	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	DANA	UND	2	R\$ 315,25	R\$ 630,50
31	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 343,54	R\$ 687,08
32	BUCHA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 88,92	R\$ 177,84
33	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	DANA	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
34	RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	SABO	UND	8	R\$ 84,87	R\$ 678,96
35	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO	NSK	UND	4	R\$ 436,50	R\$ 1.746,00
36	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	DANA	UND	2	R\$ 72,75	R\$ 145,50
37	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUP(0,1)	DANA	UND	8	R\$ 22,63	R\$ 181,04
38	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 137,42	R\$ 274,84
39	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	DANA	UND	2	R\$ 129,33	R\$ 258,66
40	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	DANA	UND	2	R\$ 149,54	R\$ 299,08
41	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF	NSK	UND	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
42	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF(0,5)	DANA	UND	8	R\$ 44,46	R\$ 355,68
43	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	DANA	UND	2	R\$ 149,54	R\$ 299,08
44	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	DANA	UND	2	R\$ 331,42	R\$ 662,84
45	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF(1,0)	DANA	UND	24	R\$ 28,29	R\$ 678,96
46	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	DANA	UND	2	R\$ 315,25	R\$ 630,50
47	CHAPA C/FUROS DO SUPORTE DA BALANCA DIANTEIRO	DANA	UND	2	R\$ 210,17	R\$ 420,34
48	RETENTOR DA BALANCA TRAZEIRA E DIANTEIRA	SABO	UND	6	R\$ 105,08	R\$ 630,48
49	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA	PANEGOSSI	UND	4	R\$ 187,94	R\$ 751,76
50	BUCHA DA BALANCA TRAZEIRA	PANEGOSSI	UND	4	R\$ 187,94	R\$ 751,76
51	CRUZETA DO CARDAN DA TRANSMISSAO	SPICER	UND	6	R\$ 315,25	R\$ 1.891,50
52	CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE	SPICER	UND	4	R\$ 307,17	R\$ 1.228,68
53	COXIM DA BASE DA TRANSMISSAO	SUPORTE REI	UND	6	R\$ 68,71	R\$ 412,26
54	MANGUEIRA DA TRANSMISSAO P/RADIADOR DE OLEO	TRATORFLEX	UND	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
55	KIT DE VEDACAO DO CONVERSOR DE TORQUE	AGEL	UND	2	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
56	KIT DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	AGEL	UND	2	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
57	RETENTOR DA LUVA DO CONVERSOR	SABO	UND	4	R\$ 88,92	R\$ 355,68
58	ROLAMENTO DA TAMPA DO CONVERSOR	KOYO	UND	4	R\$ 262,71	R\$ 1.050,84
59	EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE DE SAIDA	MOTTINI	UND	2	R\$ 315,25	R\$ 630,50
60	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE	KOYO	UND	3	R\$ 226,33	R\$ 678,99
61	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO	KOYO	UND	4	R\$ 230,37	R\$ 921,48



62	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K1)	PARKER	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
63	ROLAMENTO DE AGULHA DA ENG DA TRANSM	KOYO	UND	4	R\$ 216,63	R\$ 866,52
64	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSAO(K1)(KV)	UNITEC	UND	6	R\$ 52,54	R\$ 315,24
65	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K1)(KV)	UNITEC	UND	6	R\$ 68,71	R\$ 412,26
66	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UNITEC	UND	6	R\$ 52,54	R\$ 315,24
67	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UNITEC	UND	6	R\$ 68,71	R\$ 412,26
68	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	PARKER	UND	3	R\$ 77,60	R\$ 232,80
69	ARRUELA AXIAL DO ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	DANA	UND	5	R\$ 22,63	R\$ 113,15
70	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSAO	KOYO	UND	6	R\$ 149,54	R\$ 897,24
71	DISCO DO ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSAO	UNITEC	UND	8	R\$ 66,28	R\$ 530,24
72	FLANGE DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	LNG	UND	2	R\$ 331,42	R\$ 662,84
73	ROLAMENTO DO EIXO DE SAIDA DA TRANSMISSAO	KOYO	UND	4	R\$ 230,37	R\$ 921,48
74	ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	DANA	UND	32	R\$ 14,15	R\$ 452,80
75	TAMPA DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	DANA	UND	2	R\$ 315,25	R\$ 630,50
76	PRISSIONEIRO MENOR DA CARCACA DO DIFERENCIAL	ELFIX	UND	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
77	PRISSIONEIRO MAIOR DA CARCACA DO DIFERENCIAL	ELFIX	UND	4	R\$ 15,36	R\$ 61,44
78	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO DIFERENCIAL	NTN	UND	4	R\$ 315,25	R\$ 1.261,00
79	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	SABO	UND	4	R\$ 88,92	R\$ 355,68
80	ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR DIANT E TRAZ	NTN	UND	4	R\$ 234,42	R\$ 937,68
81	ROLAMENTO DO PINHAO MENOR DIANT E TRAZ	NTN	UND	4	R\$ 226,33	R\$ 905,32
82	ESPACADOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL	DANA	UND	2	R\$ 88,92	R\$ 177,84
83	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	MOTTINI	UND	1	R\$ 3.839,51	R\$ 3.839,51
84	CRUZETA DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO E TRAZEIRO	SPICER	UND	4	R\$ 226,33	R\$ 905,32
85	EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	PKF	UND	4	R\$ 169,75	R\$ 679,00
86	EIXO MENOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	PKF	UND	4	R\$ 153,58	R\$ 614,32
87	ARRUELA DA ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL	DANA	UND	10	R\$ 36,37	R\$ 363,70
88	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	DANA	UND	4	R\$ 276,45	R\$ 1.105,80
89	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	PKF	UND	6	R\$ 234,42	R\$ 1.406,52
90	ENGRENAGEM PLANETARIA DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	PKF	UND	6	R\$ 234,42	R\$ 1.406,52
91	PINO TRAVA DO EIXO DA CRUZETA DO DIFERENCIAL	PANEGOSSO	UND	10	R\$ 16,17	R\$ 161,70
92	CARCACA DO DIFERENCIAL DIAANTEIRA	ITR	UND	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
93	TAMPA DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	ITR	UND	1	R\$ 472,87	R\$ 472,87
94	PORCA DE REGULAGEM DA COROA DO DIFERENCIAL	ITR	UND	4	R\$ 52,54	R\$ 210,16
95	PORCA DO PINHAO DIFERENCIAL DIAANTEIRO E TRAZEIRO	ITR	UND	4	R\$ 72,75	R\$ 291,00
96	ANEL DA LUVA DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	ITR	UND	6	R\$ 52,54	R\$ 315,24
97	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIAANTEIRO E TRAZEIRO	SABO	UND	8	R\$ 113,17	R\$ 905,36
98	ANEL DO CUBO DE RODA DIAANTEIRO	AGEL	UND	10	R\$ 16,17	R\$ 161,70
99	ANEL DO PARAFUSO DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	AGEL	UND	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
100	ANEL DO EIXO DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	AGEL	UND	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
101	ANEL BRAKE DO EIXO DO DIFERENCIAL DIAANTEIRO	AGEL	UND	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
102	DISCO DE FREIO DIAANTEIRO E TRAZEIRO	ITR	UND	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
103	SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DIAANTEIRO E TRAZEIRO	ITR	UND	20	R\$ 88,92	R\$ 1.778,40
104	PLACA DE FREIO TRAZEIRA	ITR	UND	4	R\$ 262,71	R\$ 1.050,84
105	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	PKF	UND	2	R\$ 3.394,92	R\$ 6.789,84
106	ANEL DO CUBO DE RODA TRAZEIRO	ITR	UND	16	R\$ 9,70	R\$ 155,20
107	CALCO DE AJUSTE DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA SUP	DANA	UND	10	R\$ 14,55	R\$ 145,50
108	ANEL VEDADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR	ITR	UND	6	R\$ 12,12	R\$ 72,72
109	ESPACADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR	ITR	UND	10	R\$ 51,73	R\$ 517,30
110	LAMINA DA CONCHA	TBM	UND	4	R\$ 2.768,50	R\$ 11.074,00
111	DENTE DA LAMINA	ECOPLAN	UND	20	R\$ 246,54	R\$ 4.930,80
112	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	FEY	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
113	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA DIAANTEIRA	FEY	UND	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
114	DENTE LATERAL DA CONCHA ESQUERDO	ECOPLAN	UND	6	R\$ 383,96	R\$ 2.303,76
115	DENTE LATERAL DA CONCHA DIREITO	ECOPLAN	UND	6	R\$ 383,96	R\$ 2.303,76
116	DENTE CENTRAL DA CONCHA	ECOPLAN	UND	10	R\$ 246,54	R\$ 2.465,40
117	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	FEY	UND	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
118	ARRUELA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	FEY	UND	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
119	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	FEY	UND	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
120	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA	NSK	UND	2	R\$ 234,42	R\$ 468,84
121	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UND	2	R\$ 218,25	R\$ 436,50
122	REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO COMPLETO	AGEL	UND	4	R\$ 258,67	R\$ 1.034,68
123	KIT DO MOTOR	MAHLE	JG	2	R\$ 630,50	R\$ 1.261,00
124	JUNTAS COMPLETO	SABO	JG	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
125	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JG	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
126	BRONZINA FIXA	MAHLE	JG	2	R\$ 307,17	R\$ 614,34
127	BUCHA DE BIELA	MAHLE	JG	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00



128	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UND	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
129	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
130	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 254,62	R\$ 1.018,48
131	ELEMENTO	BOSCH	UND	4	R\$ 169,75	R\$ 679,00
132	SUPER KIT	MAHLE	JG	1	R\$ 587,66	R\$ 587,66
133	VÁLVULA ADMISSÃO	MAHLE	UND	30	R\$ 155,20	R\$ 4.656,00
134	VÁLVULA ESCAPAMENTO	MAHLE	UND	30	R\$ 157,62	R\$ 4.728,60
135	RETENORES DE VÁLVULAS	MAHLE	UND	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
136	BIELAS DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 553,71	R\$ 2.214,84
	VALOR TOTAL =					R\$ 138.500,00
	cento e trinta e oito mil, quinhentos reais					